

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA**

### **KIT COZINHA – MOOV ESTAÇÃO BRÁS**

A Campanha nomeada como “KIT COZINHA – MOOV ESTAÇÃO BRÁS” é de iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante denominada “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente).

#### **1. Descrição da Campanha e Prêmios**

**1.1** Terão direito a participar desta Campanha somente os Clientes GAFISA (Clientes Participantes), inscritos regularmente (i) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, ou (ii) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.

**1.2** Estarão aptos a participar desta Campanha todos os Clientes Participantes que assinarem, entre as 8:00hs do dia 17/03/2018 e as 23:59hs do dia 31/03/2018, “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, confirmando a aquisição de unidade(s) autônoma(s) do Empreendimento Participante “MOOV ESTAÇÃO BRÁS”, e que preencherem todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

**1.3** Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.

**1.4.** Os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com todas as premissas estabelecidas neste Regulamento, durante o período de vigência da presente Campanha, farão jus ao recebimento de 01 (um) voucher no valor fixo e limitado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser utilizado junto a uma loja física ou virtual a ser indicada pela GAFISA no ato da entrega das chaves.

**1.4.1.** O Cliente Participante tem plena ciência de que o voucher no valor fixo e limitado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) se restringe a um e/ou mais artigos da linha branca (restrito a artigo de cozinha), desde que não ultrapasse o valor supracitado e contido expressamente no voucher.

**1.5.** No dia da entrega das chaves da unidade autônoma adquirida pelo Cliente Participante, o voucher no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) será emitido pela GAFISA e entregue ao Cliente Participante, desde que o mesmo tenha assinado o TERMO DE ACEITE.

**1.6.** Caso o Cliente adquira, em concordância aos termos previstos neste Regulamento, mais de uma unidade do Empreendimento Participante MOOV ESTAÇÃO BRÁS, o mesmo fará jus ao voucher no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme mencionado na cláusula 1.4. deste Regulamento para cada unidade adquirida.

**1.7.** Na hipótese de inadimplemento no pagamento de quaisquer das parcelas abrangidas pelo fluxo de pagamento consignado entre o Cliente Participante e a GAFISA até o momento da entrega das chaves da unidade autônoma adquirida, o Cliente Participante perderá o direito ao recebimento do voucher (Prêmio) mencionado na cláusula 1.4, salvo em caso de quitação do inadimplemento em até 48 horas.

**1.8.** Caso o Cliente Participante proceda com o distrato do contrato firmado com a GAFISA, este perderá o direito ao voucher (premio) mencionado na cláusula 1.4. Em havendo necessidade de devolução de valores anteriormente pagos ao Cliente Participante, o valor do voucher previsto na cláusula 1.4 não será objeto de negociação, sem prejuízo da retenção de percentual previsto contratualmente e devidamente atualizada.

## **2. Usufruto do Prêmio**

**2.1.** A Gafisa entregará ao Cliente Participante o voucher previsto na cláusula 1.4 no ato da entrega das chaves da unidade(s) autônoma(s) adquirida pelo Cliente Participante.

**2.2.** Uma vez de posse do voucher referente ao Prêmio, o Cliente Participante deverá se dirigir a loja, física ou virtual, que será indicada pela GAFISA no momento da entrega das chaves, devendo efetuar sua utilização dentro do período máximo de 01 (um) ano contado do recebimento do voucher (dia da entrega das chaves).

**2.3.** Se o valor gasto junto a loja, física ou virtual, a ser indicada pela GAFISA, no momento da entrega das chaves conforme item 2.2, ultrapassar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) indicado expressamente no voucher, o pagamento da diferença caberá única e exclusivamente ao Cliente Participante, que responderá perante a loja fornecedora do produto.

**2.4.** O Cliente Participante está ciente de que a GAFISA, a seu exclusivo critério, poderá indicar qualquer loja, a qual será responsável pelo fornecimento do produto correspondente ao voucher no valor expresso e limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme previsto na cláusula 1.4..

**2.5.** Igualmente, o Cliente Participante tem ciência de que a GAFISA poderá realizar a substituição da loja que será responsável pelo fornecimento do produto correspondente ao voucher no valor expresso e limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme previsto na cláusula 1.4. , a seu exclusivo critério, no caso de falência da respectiva empresa fornecedora do prêmio.

**2.6.** O Cliente Participante está ciente de que o Prêmio previsto neste Regulamento é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante perderá o direito ao usufruto do Prêmio.

**2.7.** Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em usufruir do Prêmio, não possa usufruí-lo dentro do prazo estabelecido, venha a falecer ou torna-se enfermo, não reúna condições físicas ou, ainda, renuncie ao Prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo, ou seu espólio, se for o caso, arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas empresas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

### **3. Empreendimentos Participantes**

**3.1.**A presente Campanha está vinculada somente ao Empreendimento **“MOOV ESTAÇÃO BRÁS,** conforme divulgado no site da GAFISA [www.gafisa.com.br/moov](http://www.gafisa.com.br/moov) e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do Empreendimento.

**3.2.**Não estão incluídas nesta Campanha as unidades autônomas de outros empreendimentos da GAFISA que venham a ser adquiridas pelo Cliente Participante.

### **4. Período de Participação**

**4.1.** período de participação da presente Campanha terá início às 08:00hs do dia 17 de março de 2018 e se encerrará às 23:59hs do dia 31 de março de 2018 (“Período de Vigência”).

**4.2.**O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades autônomas de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.

**4.3.**A presente Campanha está vinculada ao período de vigência disposto na cláusula 4.1 ou até o esgotamento das unidades localizadas no Empreendimento “MOOV ESTAÇÃO BRÁS”, ou o que vier a ocorrer antes.

## **5. Entrega do Prêmio**

**5.1.**A entrega do voucher no valor expresso e limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), previsto neste Regulamento será entregue pela GAFISA no ato da entrega das chaves da unidade autônoma adquirida pelo Cliente Participante.

**5.2.**Após o recebimento do voucher previsto na cláusula 1.4, o Cliente Participante outorgará automaticamente à GAFISA a mais ampla quitação no concernente a esta Campanha, para nada reclamar a esse título.

## **6. Condições Gerais da Campanha**

**6.1.**A presente Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.

**6.2.**O prêmio não poderá ser cedido e/ou transferido para outrem, sendo concedido exclusivamente para os Clientes Participantes nas condições aqui previstas, não sendo admitida qualquer alteração. O Cliente Participante perderá o direito a receber os prêmios caso proceda com a sua cessão.

**6.3.**A GAFISA e a respectiva loja a ser indicada pela GAFISA no ato da entrega das chaves reservam-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.

**6.4.**A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da(s) unidade(s).

**6.5** A GAFISA não se responsabilizará em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causadas ao Cliente Participante em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio, os quais deverão ser reclamados diretamente com a empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.

**6.6.**A GAFISA não se responsabiliza por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante de usufruir qualquer aspecto do Prêmio previsto neste Regulamento.

**6.7.**Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do Prêmio e autorizam, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- (iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

**6.8.**A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

**6.9.**Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 17 de março de 2018.

**GAFISA S/A**

**TERMO DE ACEITE**

Eu, \_\_\_\_\_ (“Cliente”), venho, através do presente Termo de Aceite (“TERMO”), manifestar minha concordância com os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Campanha “KIT COZINHA – MOOV BRÁS 2ª FASE”, datado de 17 de março de 2018.

1. Com a entrega do *voucher* que por mim será recebido, se atendidas as condições do Regulamento, será conferida plena e integral quitação às obrigações da GAFISA em relação a esta Campanha, para nada mais exigir ou reclamar da mesma.
2. Por fim, declaro que recebi uma cópia, li, entendi e concordo com todas as condições estabelecidas no Regulamento, bem como no presente Termo, isentando, desta forma a GAFISA e todas as empresas do grupo, de toda e qualquer responsabilidade inerente aos referidos instrumentos.

**Prêmio a ser recebido:**

( ) Optou pelo recebimento do prêmio estabelecido no item 1.4 do regulamento “KIT COZINHA – MOOV BRÁS”, datado de 17 de março de 2018

( ) Optou pelo não recebimento do prêmio.

**DADOS DO CLIENTE PARTICIPANTE**

Nome: _____	Endereço: _____
RG: _____	_____
CPF: _____	_____
Data: _____	Assinatura: _____

**Empreendimento:** MOOV ESTAÇÃO BRÁS

**Unidade autônoma adquirida:** \_\_\_\_\_

**DADOS DE DUAS TESTEMUNHAS**

<b>TESTEMUNHA 01</b>	<b>TESTEMUNHA 02</b>
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
Data: _____	Data: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____